



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019



Série

Número 160

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 494/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Aviso n.º 495/2019

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Cristina Lucas Vasconcelos e Andrea Fernandes de Canha, para integrarem a carreira/categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso n.º 496/2019

Procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura na licenciatura na área de Geografia, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração de retificação n.º 50/2019

Retifica o Aviso n.º 487/2019, relativo à renovação da comissão de serviço do licenciado Telmo Augusto da Silva Oliveira, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 159, de 19 de setembro de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 497/2019

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Gestão da Qualidade ou Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, do mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 494/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adiante designada Portaria, torna-se público que, na sequência do despacho de 22 de agosto de 2019, do Secretário Regional de Educação, precedido de autorização do Vice-Presidente comunicada através do ofício n.º 10027/2019, de 25 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação.
2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação.
3. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional Lei n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria.
5. Identificação e caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho com funções de complexidade funcional do grau 3, na carreira/categoria de técnico superior, com o conteúdo descrito no anexo à LTFP, nos

termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a desenvolver nas seguintes áreas de atividade:

- Elaboração de pareceres, projetos, planos e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e, ou, científica que fundamentem a decisão, no âmbito específico da sua formação em acessibilidades e tecnologias de apoio e da inclusão de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida;
 - Promoção da autonomia pessoal dos alunos numa perspetiva disciplinar de valorização das habilitações de acordo com as capacidades, competências e tipo de aprendizagem;
 - Intervenção técnicopedagógica especializada centrada nos processos de aprendizagem, e do comportamento motor na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças e com deficiências e, ou, incapacidade;
 - Avaliação e diagnóstico dos perfis psicomotores;
 - Conceção e aplicação de programas de intervenção psicomotora;
 - Orientação, consultadoria e aconselhamento nas diferentes áreas de intervenção psicomotora ao nível individual, familiar e comunitário.
6. Posição remuneratória: a negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
 7. Requisitos de admissão: podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 7.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

- 7.2 Requisitos especiais de admissão: Licenciatura em Reabilitação Psicomotora.
- 7.3 Outros requisitos preferenciais:
- Mestrado em Reabilitação Psicomotora;
 - Experiência como formador na área da acessibilidade, comunicação e tecnologias de apoio e da adaptação de atividades em formatos acessíveis
 - Formação específica comprovada na área da Reabilitação Psicomotora, sendo requisitos preferenciais:
 - Experiência no âmbito da educação inclusiva, nomeadamente, intervenção na área das acessibilidades e tecnologias de apoio com crianças e alunos com dificuldades intelectuais e, ou, desenvolvimentais, perturbação do foro do autismo e deficiência neuromotora e, ou, dificuldades de aprendizagem específicas;
 - Formação complementar na área de acessibilidade e tecnologias de apoio.
8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
9. Formalização das candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061 Funchal, ou poderá ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drigr, devendo ser dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente durante as horas de atendimento desta Direção Regional – 2.ª, 4.ª e 6.ª feira das 9h30m às 12h00m e das 14h30m às 16h00m e 3.ª e 5.ª feira das 9h30m às 16h00, sita ao Edifício Oudinot, ou através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção Regional de Inovação e Gestão, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 9.1 Documentos a anexar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
 - Curriculum Vitae* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: Nome, morada, contactos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), datado e assinado;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 9.2 Aos candidatos que sejam trabalhadores com vínculo de emprego público, é, ainda, obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo Órgão ou Serviço onde exercem funções ou pertencem, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, constando, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 9.3 Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação (SRE) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos no ponto 7.1 do presente aviso.
- 9.4 Os candidatos que sejam trabalhadores da SRE ficam dispensados da entrega de documentos comprovativos dos factos indicados na candidatura desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
- 9.5 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.6 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos do diploma mencionado.
- 9.7 A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9.8 Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 9.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

10. Métodos de Seleção:

10.1 Nos termos do artigo 36º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria, em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, colocados em situação de requalificação, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1, serão aplicados os seguintes métodos:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Profissional de Seleção (EPS).

10.3 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (70PC + 30EPS) / 100$$

Ou

$$CF = (70AC + 30EPS) / 100$$

Em que:

CF= Classificação Final,
PC = Prova de Conhecimentos,
EPS= Entrevista Profissional de Seleção,
AC= Avaliação Curricular,

10.4 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria e os constantes do ponto 7.3 do presente aviso de abertura.

10.5 Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

10.6 Prova de conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais

e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será de natureza teórica e realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica, genérica e específica (em temas diretamente relacionados com as exigências da função), expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versando sobre os seguintes temas:

De carácter geral:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Modernização Administrativa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTP);
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/208/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho;
- Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

De carácter específico:

Neste âmbito, pretende-se aferir o domínio de conhecimentos na área da Reabilitação Psicomotora e do seu enquadramento no contexto educativo, nomeadamente nos domínios da avaliação e adaptação de contextos, dos conhecimentos especializados, no âmbito da intervenção com as crianças e jovens com incapacidade intelectual, motora e outras necessidades de saúde específicas, e no domínio da adaptação de contextos no sentido de permitir o acesso, a participação e a aprendizagem de todas as crianças e alunos.

Legislação recomendada para a prova de conhecimentos:

- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- Declaração de Retificação n.º 28-A/2018, de 4 de setembro;
- Despacho Normativo n.º 3/2016, de 9 de novembro;
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 agosto;
- Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril;
- Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro;

- Portaria n.º 20/2016, de 3 de março e alterada pela Portaria n.º 81/2017, de 20 de março;
- Despacho n.º 152/2017, publicado no JORAM n.º 53, II Série, de 23 de março de 2017,
- Portaria n.º 465/2019, de 8 de agosto.

Bibliografia recomendada para a prova de conhecimentos:

- Psicomotricidade e Neuropsicologia. Uma abordagem evolucionista.

Autor: Vítor da Fonseca. Edição: Âncora Editora, abril de 2012;

- Um Olhar para a Criança: Psicomotricidade relacional.

Autor: João Costa;

- Ensaio sobre educação inclusiva (ensaio para estrear a peça).

Autor: David Rodrigues: Edições Pró-Inclusão, junho 2018;

- Equidade e Educação Inclusiva.

Autor: David Rodrigues;

- A Guide for Ensuring Inclusion and Equity in Education. Sustainable Development Goals. Education 2030. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization.

UNESCO Publishing, 2017;

- Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao longo da Vida para Todos: Conference World Education Forum, Incheon, Korea R., 2015

Na realização da prova escrita de conhecimentos, na forma escrita, deve ser garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção.

10.7 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção serão os seguintes:

- a) Motivação: Apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;
- b) Argumentação: Apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral, em ambiente de relacionamento interpessoal;
- c) Experiência Profissional.

Cada um dos fatores indicados para a entrevista profissional de seleção será avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 8 valores; Insuficiente, 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.8 Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de

trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto ao método complementar.

11. Os candidatos admitidos serão convocados através de uma das formas de notificação previstas no artigo 10.º da Portaria.
12. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria:
13. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada, nos termos do artigo 26.º da Portaria, por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método, expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.ª andar e disponibilizada no site desta Direção Regional,

15. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Gonçalo Nuno Fernandes Rebelo Olim - Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados da Direção Regional de Educação.

Vogais Efetivos:

- Mestre Graça Maria Ferreira Faria – Chefe de Divisão de Acessibilidades e Ajudas Técnicas da Direção Regional de Educação;
- Dra. Anabela Correia de Sousa Albano – Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão.

Vogais Suplentes:

- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização da Direção Regional de Educação;
- Ricardo Vasco Correia Ferraz - Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 11 de setembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 495/2019

No âmbito da reserva de recrutamento prevista no n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 509/2017, de 27 de dezembro, e publicado no JORAM, II Série, n.º 219, de 27 de dezembro, e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.7 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Andreia Cristina Lucas Vasconcelos e Andrea Fernandes de Canha, para integrarem a carreira/categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, com início a 1 de outubro de 2019, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 18 de setembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**Aviso n.º 496/2019**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto,

do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho de 13 de setembro de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22 de maio de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 2.º trimestre de 2019 como segunda prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 17 a 31 de julho de 2019, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.

1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria.
4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio técnico por titular de licenciatura na área de Geografia, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área da respetiva especialização (Geografia) e na área de atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, designadamente nas áreas de competências da Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, previstas nas alíneas a) a n) do n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 173/2016, de 28 de abril, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 77, suplemento, de 28 de abril, alterado pelo Despacho n.º 337/2018, de 28 de dezembro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 201, de 28 de dezembro.
5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: 2 postos de trabalho para a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e afetação à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, sita no concelho do Funchal, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
 - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura na área de Geografia, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
 - a) Planeamento e organização;
 - b) Iniciativa e Autonomia;
 - c) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - d) Relacionamento interpessoal;
 - e) Trabalho de equipa e cooperação;
 - f) Tolerância à pressão e contrariedades.
9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10. Apresentação da candidatura:
 - 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
 - 10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>, ou no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.
 - 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio

registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
- d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

10.5. - Candidatos com vínculo de emprego público
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal.
- c) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.5. do presente aviso.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.

10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º

da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1):
CF = [(PCx70%) + [EPS x 30%]]

- Candidatos previstos em 11.2):
CF = [(ACx70%) + [EPS x 30%]]

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia

- a) Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro;
- b) Orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente -
- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril;

- c) Estrutura Nuclear dos Serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente - Portaria n.º 164/2016, de 27 de abril, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 74, de 27 de abril;
- d) Estrutura Orgânica Flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente – Despacho n.º 173/2016, de 28 de abril, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 77, suplemento, de 28 de abril, alterado pelo Despacho n.º 337/2018, de 28 de dezembro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 201, de 28 de dezembro.
- e) Relevância da informação geoespacial para as políticas da União Europeia
 - DIRECTIVA 2007/2/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 14 de março de 2007, que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (Inspire) (JO L 108 de 25.4.2007, p. 1);
 - DIRECTIVA 2013/37/UE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 26 de junho de 2013, que altera a Diretiva 2003/98/CE relativa à reutilização de informações do setor público (JO L 175 de 27.6.2013, p. 1);
 - REGULAMENTO (CE) N.º 1205/2008 DA COMISSÃO, de 3 de dezembro de 2008, que estabelece as modalidades de aplicação da Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho em matéria de metadados;
 - REGULAMENTO (UE) N.º 1089/2010 DA COMISSÃO, de 23 de novembro de 2010, que estabelece as disposições de execução da Diretiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente à interoperabilidade dos conjuntos e serviços de dados geográficos, com as alterações constantes do Regulamento (UE) n.º 102/2011 da Comissão, de 4 de fevereiro de 2011, do Regulamento (UE) n.º 1253/2013 da Comissão, de 21 de outubro de 2013, e do Regulamento (UE) n.º 1312/2014 da Comissão, de 10 de dezembro de 2014;
 - Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, que revê o Sistema Nacional de Informação Geográfica

fica, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2007/2/CE, aditado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 29/2017, de 16 de março.

- f) Sistemas de Informação Geográfica
- Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto que regulamenta e estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional;
 - Matos, João Luís, 2008. Fundamentos de Informação Geográfica. 5ª edição. LIDEL - Edições Técnicas, Lda., Lisboa.
 - Gaspar, Joaquim Alves, 2008. Cartas e Projeções Cartográficas, 3ª edição. LIDEL - Edições Técnicas, Lda., Lisboa.
 - Borges, José Luis Moura et al, 2015. Modelação de dados em UML. FCA - Editora de Informática, Lisboa.

A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a f) do presente ponto 11.4.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por vinte perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$$PC = SVRC - SPRE,$$

em que:

PC = Prova de conhecimentos;

SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas;

SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a

capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

SC = Sentido Crítico

MTV = Motivação

EFV = Expressão e Fluência Verbais

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);
- c) experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais,

- experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.
- 11.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
- 11.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.
- 11.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>.
14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção
Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, horário e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
15. Candidatos aprovados e excluídos
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:
- Dr. Paulo Clode de Freitas, Diretor de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Vogais efetivos:
- 1º Vogal - Dr. Duarte Gonçalo Andrade Costa, Chefe de Divisão de Informação Geográfica da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal - Dr. José Eleutério Câmara Lopes, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Vogais suplentes:
- Dr. Duarte Hilário Faria Figueira Chaves, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente; e,
- Dr.ª Énia Maria Rodrigues, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeta à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Adminis-

tração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 18 de setembro de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração de retificação n.º 50/2019

Por ter sido publicado com inexatidão no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 159, II Série, de 19 de setembro de 2019, o Aviso n.º 487/2019, relativo à renovação da comissão de serviço do licenciado Telmo Augusto da Silva Oliveira, procede-se à sua retificação:

Onde se lê:

“...no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais...”

Deverá ler-se:

“...no cargo de Diretor de Serviços do Gabinete Jurídico, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais...”

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, 20 de setembro de 2019.

A CHEFE DE GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 497/2019

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo -
- Secretaria Regional do Turismo e Cultura

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e com o artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro, alterado em 13 de março de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º

Trimestre de 2019, anexo II (2.ª prioridade), e do despacho de autorização de 4 de março de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) - Direção Regional do Turismo (DRT).
2. Local de trabalho: Direção Regional do Turismo - Funchal.
3. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho (2.ª prioridade - 1.º Trimestre) da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Turismo, no âmbito das competências explanadas no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 109/2016, de 15 de março.
4. Caracterização geral do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de junho (LTFP), e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, na área da Qualidade, designadamente:
 - Incentivar, dinamizar e apoiar a criação de iniciativas relacionadas com a valorização e sustentabilidade da atividade turística com vista ao aparecimento de uma cultura regional de Sustentabilidade associada ao desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando o Destino Madeira como um destino turístico de referência neste âmbito;
 - Assegurar o planeamento, programação e respetiva coordenação entre entidades públicas e privadas por forma a se desenvolver uma estratégia para o Turismo Sustentável na RAM;
 - Desenvolvimento e acompanhamento dos procedimentos inerentes à implementação de um sistema de Certificação do Destino Madeira, tendo presente os referenciais normativos do Sector do Turismo, neste âmbito;
 - Acompanhar os processos inerentes à Certificação do Destino Madeira, aplicando metodologias e ferramentas da Qualidade;

- Colaborar na conceção, elaboração e atualização do suporte documental do processo de Certificação do Destino Madeira;
 - Recolher informação através da aplicação de técnicas de monitorização, análise de dados e elaboração de relatórios;
 - Assegurar o planeamento, programação e respetiva coordenação de ações de informação, sensibilização e formação no âmbito em apreço;
 - Colaborar na melhoria dos sistemas de informação associado à temática da Qualidade e da Sustentabilidade e na realização de estudos.
- c) Habilitação e área de formação académica:
- Licenciatura em Gestão da Qualidade ou
 - Licenciatura em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança;
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
5. Legislação aplicável: Artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, da Presidência do Governo Regional da Madeira e n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 109/2016, de 15 de março.
6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 6.1. Requisitos gerais:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 6.2. Requisitos especiais:
O referido na alínea c) do ponto 4., possuir licenciatura em Gestão da Qualidade ou Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 6.3. Requisitos preferenciais:
Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados bons conhecimentos de inglês.
- 6.4. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1., 6.2. e 6.3. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 6.5. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 17H00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, e ainda através do site da SRTC em <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>.
- 7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:
- a) Pessoalmente, na Direção de Serviços de Apoio à Gestão - Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.
- 7.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
- 8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 9.3. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, bem como conhecimentos associados às áreas das licenciaturas indicadas na alínea c) do ponto 4 deste aviso.
- A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide, nomeadamente, sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:
- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
- b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março;
- c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- e) Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de março, que aprovou a Carta Deontológica do Serviço Público; e Carta Ética da Administração Pública, disponível no site da DGAEP;
- f) Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- g) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- h) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- i) Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;

- j) Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- k) Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- l) Despacho n.º 397/2017, publicado no JORAM, II série, n.º 182, 3.º suplemento de 23 de outubro;
- m) Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- n) Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- o) Regulamento Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
- p) Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro;
- q) Despacho n.º 460/2015, de 2 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 217, de 2 de dezembro;
- r) Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/M, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
- s) Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 109/2016, de 15 de março;
- t) Despacho n.º 98/2016, de 15 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 48, de 15 de março;
- u) Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
- v) Portaria n.º 50/2016, de 19 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 570/2016, de 19 de dezembro;
- w) Despacho n.º 473/2016, de 22 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 224, de 22 de dezembro;
- x) Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2016/M, de 14 de abril;
- y) Portaria n.º 26/2017, de 3 de fevereiro;
- z) Despacho n.º 145/2017, de 21 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 51, de 21 de março.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até a data da realização da prova de conhecimentos.

- 9.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a) A habilitação académica;
 - b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- 9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos da língua inglesa, os conhecimentos específicos da área da formação académica, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais na língua portuguesa e na língua inglesa. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.:
$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%);$$
 - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.:
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%).$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:
 - a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
 - b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
 - c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.
 - 11.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de duas.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do SRTC, a disponibilizar na sua página eletrónica.
 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no placard da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do Júri:
Presidente:
 - Dorita Mendonça, Diretora Regional do Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
Vogais efetivos:
 - Bárbara Sofia da Silva Spínola, Diretora de Serviços de Informação e Projetos Turísticos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Sónia José Carvalho Olim Menezes, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão (em regime de substituição) da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
Vogais Suplentes:
 - Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
 - Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Diretora de Serviços de Eventos Turísticos da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 18 de setembro de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)